

**PARECER Nº 99/2021 DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS.****Assunto:** CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2013 - PMPG**Parte interessada:** Antônio de Sousa Pereira**I – RELATÓRIO**

O Tribunal de Contas do Estado do Amapá, encaminhou a esta casa legislativa, em conformidade ao disposto Processo TCE nº 2858, relativo à prestação de contas do Prefeito Municipal de Porto Grande, relativa ao exercício financeiro de 2013, exercido pelo Sr. Antônio de Sousa Pereira.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Constituição Federal, o Poder Legislativo Municipal tem dentre suas atribuições, o julgamento das contas do Prefeito, conforme interpretação dos artigos 29, XI, em combinação com o artigo 31, § 2º e, por simetria, o artigo 71, I, todos da Constituição Federal.

Nesse sentido, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão Assuntos Gerais opinar sobre as contas do Prefeito. (Cap. II, do RI).

De acordo com o relatório, e o voto do TCE, vieram acompanhados de 52 (cinquenta duas) laudas, divididos em três partes, 1) Que a procuradora de contas opina pela emissão de parecer prévio de rejeição, 2) que diante da opinião técnica, no qual se deu o relatório Técnico concluindo pela rejeição das contas, 3) Que no qual o Conselheiro Regildo Wanderley Salomão recomendando à Câmara Municipal de Porto Grande a aprovação com ressalvas das contas do Sr. Antônio de Sousa Pereira, o relatório é relativo ao exercício financeiro de 2014.

Quanto à técnica legislativa o mesmo não merece reparos, manifesto-me que seja **VOTADO CONFORME ANÁLISE DE CADA VEREADOR.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Protocolo nº 763/21
Data: 10.11.2021
Hora de Entrada: 12:35
Assinatura: [assinatura]
Assinatura: [assinatura]

Porto Grande-AP, em 10 de novembro de 2021.

[assinatura]

SUELI SILVA DE SOUZA
Relatora



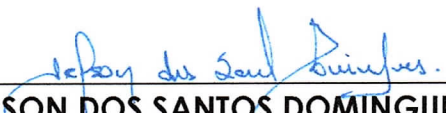


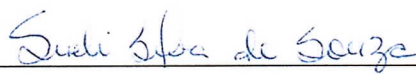
III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de assuntos gerais da Câmara Municipal de Porto Grande reuniu-se nesta data, e conclui em acompanhar a DECISÃO da Relatora, do Processo nº 02858/2014, de autoria do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ**.

É A DECISÃO DA COMISSÃO

Porto Grande-AP, em 10 de novembro de 2021.


NELSON DOS SANTOS DOMINGUES
Presidente


SUELI SILVA DE SOUZA
Relatora


ALEX LOPES DE SOUZA
Membro